



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

Conselho Municipal de Educação

Criado pela Lei Municipal nº 0443/93, Restruturado pela Lei Municipal nº 0962/03.

RESOLUÇÃO CME Nº 007/2021

Braga, 17 de dezembro de 2021.

“Fica instituído a nível municipal para o Sistema Municipal de Ensino de Braga/RS a “Busca Ativa” e seus devidos procedimentos e encaminhamentos.”

O Conselho Municipal de Educação de Braga, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 0443 de 25 de janeiro de 1993 e reestruturado pela Lei Municipal nº 0962 de 03 de junho de 2003, após ouvido o plenário aprovou:

Considerando o Artigo 208, I, da Constituição Federal;

Considerando o Art. 4º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

Considerando a Lei Municipal nº 2.230/2018 que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação, especificamente nas Metas 1, 2 e 3 do Plano Municipal de Educação.

Considerando a Nota Técnica CTE-IRE nº 03/2021 que prevê “Sugestões e recomendações aos Tribunais de Contas brasileiros visando a estimular, acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pelos entes públicos para o enfrentamento da exclusão escolar.”

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído a nível municipal para o Sistema Municipal de Ensino de Braga/RS a “Busca Ativa” e seus devidos procedimentos e encaminhamentos.

Art. 2º - A Busca Ativa Escolar é uma estratégia a ser utilizada pelas unidades escolares para garantir o direito de acesso e permanência do estudante na escola de Educação Básica.

RESOLUÇÃO CME Nº 007/2021 que “Fica instituído a nível municipal para o Sistema Municipal de Ensino de Braga/RS a “Busca Ativa” e seus devidos procedimentos e encaminhamentos.”

P



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

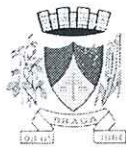
Art.3º - A Busca Ativa é de competência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, como mantenedora do Sistema Municipal de Ensino, devendo ser prioridade das escolas em parceria com todos os órgãos Inter setoriais e em regime de colaboração, como Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS, Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Tutelar, dentre outros.

Parágrafo único – Cabe à Mantenedora dar suporte à escola, através da equipe pedagógica e, quando houver, equipe multiprofissional, para a garantia dos direitos de acesso, permanência e sucesso escolar dos estudantes.

Art. 4º - Compete à Equipe Diretiva da escola articular-se com o Conselho Tutelar, dentre outros órgãos competentes a fim de traçar as seguintes estratégias:

- I. Identificar os casos de evasão e infrequência;
- II. Identificar e buscar crianças e adolescentes fora da escola em idade escolar obrigatória (04 aos 17 anos);
- III. Comunicar aos pais e/ou responsáveis pelo estudante sobre sua infrequência e/ou evasão;
- IV. Não havendo sucesso no contato com as famílias, a Equipe Diretiva fará visita domiciliar para sensibilizar/responsabilizar a criança e/ou adolescente, bem como os responsáveis, da importância de sua frequência na escola.
- V. No retorno da criança e/ou adolescente, a escola deverá fazer a acolhida e organizar o plano de recuperação de frequência e aprendizado com vista à reintegração da criança e/ou adolescente às atividades educacionais, possibilitando o progresso em sua formação integral;
- VI. Cessadas todas as tentativas, não obtendo desta forma sucesso, deverá ser feito encaminhamento ao Conselho Tutelar e Ministério Público, de acordo com a necessidade;
- VII. A Rede de Apoio do Município deverá acompanhar e auxiliar as ações da “Busca Ativa”, além de dar suporte socioemocional às famílias.

P



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

Art. 5º - A escola e/ou Mantenedora deverá encaminhar um relatório semestral ao CME das atividades e ações desenvolvidas para garantir a Busca Ativa com sucesso visando o retorno das crianças e/ou adolescentes as escolas.

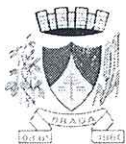
Art.6º Faz parte desta Resolução o anexo I – Encaminhamento Busca Ativa.

Art. 7º Esta Resolução entrará em rigor na data de sua publicação.

Secretaria do Conselho Municipal de Educação do Município de Braga, Estado do Rio Grande do Sul, em 17 de dezembro de 2021.

Juciane Paula Vigne
Juciane Paula Vigne

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

ANEXO I
ENCAMINHAMENTO BUSCA ATIVA

1. DADOS CADASTRAIS:

Escola: _____

Nome da criança e/ou adolescente:

Ano/Turma: _____ Data de nascimento: ___/___/___.

Possui deficiência: () Sim () Não

Apresenta alguma comorbidade: () Sim () Não Qual: _____

Descreva CID: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Telefone: () _____

Nome da mãe: _____

Nome do pai: _____

Responsável: _____

Telefone de responsável: () _____ ou () _____

Data do último comparecimento à escola: ___/___/___.

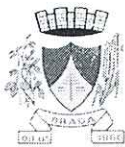
Reincidente na infrequência: () Sim () Não

Estudante já evadiu da escola: () Sim () Não

FICAI ONLINE: () Sim () Não () Não se aplica.

2. Ações de Busca Ativa pela escola:

Ações realizadas pela escola.	Data	Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

3. Ações de Busca Ativa pela Mantenedora:

Ações realizadas pela Mantenedora	Data	Responsável

4. A família é acompanhada por algum órgão da Rede de Proteção:

- () CRAS;
- () Ministério Público;
- () Secretaria de Saúde;
- () Outro.

5. No retorno à escola é feito um trabalho de acolhimento socioemocional:

- () Sim () Não

Se a sua resposta for sim. Quais ações:

Braga, _____

Responsável pelo encaminhamento e função:
